PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO -

LAVRAS DO SUL / RS CEP: 97.390-000

FONE: 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX: 0 XX 55 3282 12 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

PROCESSO 21/10 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em cumprimento do Contrato de Repasse N° 0279914-34/2008/Ministério das Cidades/Caixa.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00h do dia de 05 de abril de 2010, reunir-se-á a Comissão de Licitações na sala do Setor de Engenharia, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os SERVIÇOS abaixo relacionados, a serem entregues em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

01. DO OBJETO:

Item 01) Pavimentação de 1.874,12 m2 de passeio público, conforme Memorial Descritivo anexo deste Edital, com mão-de-obra e fornecimento de material.

Atenção: a empresa deverá cotar o valor total da obra conforme Memorial Descritivo em anexo, apresentando Planilha de Custos para base dos valores ofertados, considerando todos os custos que formarão o preço final (material, funcionários, encargos sociais, fretes, transporte até a cidade, despesas de permanência, alimentação, etc).

02. DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de cadastramento, se este for o interesse dos participantes, os interessados deverão apresentar até um (01) dia antes da data aprazada para o recebimento das propostas, os seguintes documentos apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- **b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

02.2- REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **f**) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- **g**) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Certidão INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1) Certidão de Dívida Ativa da União

De acordo com o inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, o Município aferirá a boa situação financeira do licitante, verificando o balanço Patrimonial, adotando como base o Decreto Estadual 36.601 de 10/04/1996,através da aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA REALATIVA:

$$AC - DA + ARLP$$

$$LIQUIDEZ GERAL = ILG = \underbrace{\qquad}_{PC + PELP} = PESO: 0,2$$

GRAU DE IMOBILIZAÇÃO =
$$IGI =$$
____ = PESO: 0,1
PL - DA + REF

$$\begin{array}{c} & \text{PC} \\ \text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \underline{\hspace{1cm}} = \text{PESO: 0,2} \\ & \text{PL - DA} + \text{REF} \end{array}$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1) Capacidade de contratação: ICC = (
$$K*PL$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC = Ativo Circulante

DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo MCE = Montante dos contratos a executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

REF = Resultados de Exercícios Futuros

Notac

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de "k" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.
- Certidão de registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, com prazo de validade em vigor.

- Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.
- As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o profissional citado nos mesmos.

Importante: Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela administração.

- 3) Os documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral Emitido pela PMLS ou qualquer outro órgão da Administração pública, desde que dentro do prazo de validade em acordo com a Lei 8.666/93 acompanhado das seguintes Certidões, dentro do prazo de validade:
- Negativa Municipal, da sede da empresa;
- Negativa do INSS;
- Negativa do FGTS;
- Negativa do Trabalho do Menor;
- Declaração de Idoneidade.
- 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
- 4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo, na parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS PROCESSO 21/10 – Dispensa de Licitação ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO 21/10 - Dispensa de Licitação

ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA)

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

- 4.2. O envelope n.º 01 deverá conter:
 - a) Toda a documentação exigida para habilitação explicitada no item 03;
 - b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação .
- 4.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por item.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração <u>O</u> **MENOR PREÇO POR ITEM**,
- 5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;
- 5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.4. <u>Após apresentada a proposta financeira, não caberá desistência, salvo por motivo</u> superveniente e justo, e aceito pela Comissão.
- 5.5. A proposta financeira apresentada na data marcada para recebimento dos envelopes terá validade de 60 (sessenta) dias.
 - 6) DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art.109 da Lei n.º 8.666/93.

7).PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, após a homologação e empenho, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério neste edital, ou então revogará a licitação.

8). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, mediante a apresentação das notas fiscais, com visto de recebimento do setor competente e fiscalização pela Comissão nomeada para este fim, **mediante liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal** e com observância do estipulado pelo art. 5° da Lei Federal n.° 8.666/93, podendo exigir para liberação dos recursos financeiros a comprovação da situação da contratada junto ao INSS e FGTS, mensalmente;
- 8.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento, sendo que, será descontado o valor referente a 11% para fins de INSS e as alíquotas correspondentes aos descontos de ISSQN e IRRF, quando e se for o caso.

9). DAS GARANTIAS DO OBJETO:

9.1. A empresa que realizar a obra, prestará garantia conforme determina o art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades ali descritas.

10). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.4. A despesa de frete do material- objeto da presente licitação ficará por conta da empresa vencedora;
- 10.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;
- 10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 10.7. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;

- 10.8 A Prefeitura não se responsabilizará pela estocagem e segurança dos materiais até a entrega dos mesmos, nem fornecerá pessoal a quaisquer atividades de responsabilidade do fornecedor (transporte e entrega).
- 10.9 Só serão aceitos materiais de boa qualidade e dentro das normas usuais de fornecimento no mercado;
- 10.10 Dos contratos a serem assinados com as empresas vencedoras da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.11 A empresa contratada deverá manter diário de obra atualizado, o qual poderá ser revisado por servidor efetivo designado para acompanhar a execução do contrato;
- 10.12 O Poder executivo reserva-se o direito de fiscalizar, por servidor especificamente designado, os registros em carteira de trabalho dos funcionários trabalhando na obra, comparando-os com a lista fornecida pela empresa por ocasião do início da mesma.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas

orçamentárias:

- 12. A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;
- 13. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h., às 14:00h., na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone (55) 3282 1267;
- 14. Para a retirada do presente edital, os interessados deverão acessar o site oficial do Município: www.lavrasdosul.rs.gov.br . Contatos pelo fone/fax 55 3282 1267 ou e-mail comlic@delavras.net

Tarcísio Honor Pergher Pereira Secretário Municipal de Obras e Transportes